

## PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Associação Cultural e Recreativa do Sabugal na difusão cultural e das tradições, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Associação Cultural e Recreativa do Sabugal, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Vítor Manuel Dias Proença, adiante designado por primeiro outorgante e,

- A Associação Cultural e Recreativa do Sabugal, Contribuinte Fiscal n.º 502 639 717, com sede na Rua Dr. João Lopes, nº 1, 6320-420 Sabugal, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Domingos Sanches da Silva, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

## 1ª – OBJETIVOS

A Câmara Municipal do Sabugal e a Associação Cultural e Recreativa do Sabugal, celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de apoiar o Plano Anual de Atividades da Associação apresentado para o segundo semestre de 2023, no sentido de estimular a dinâmica da Associação e num compromisso de fortalecer laços de amizade e boa convivência entre os associados, reforçando a oferta de atividades.

De realçar que o Plano de Atividades apresentado e alvo do presente Protocolo de Colaboração respeita e visa a Promoção Identitária do Património Cultural, Natural e das Tradições do Concelho do Sabugal.

## 2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 11 de outubro de 2023, a Câmara Municipal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo um total de 1.200,00 € (mil e duzentos Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 23817, em resultado dos objetivos propostos. No valor total está incluído o quantitativo de 300,00 €, correspondente ao transporte da Associação Cultural e Recreativa do Sabugal às localidades;

Nota importante

**(Este último valor deverá ser devidamente comprovado mediante a apresentação de cópias das faturas/recibos da prestadora de serviços que vier a ser contratada. A apresentação dessa documentação efetuar-se-á no ano seguinte, aquando da apresentação do relatório de execução.**

Se, eventualmente, o valor aí despendido [mediante comprovativos de despesa] for inferior, a diferença será debitada ao valor a Protocolar no ano seguinte.

A não entrega de comprovativos de despesa confere à Câmara a restituição total da verba havida);

2. O valor acima referido será transferido da seguinte forma: 50% com a outorga do presente protocolo, ou seja 600,00 € e os restantes 50 %, ou seja 600,00 €, mediante a entrega do relatório final de execução, que deverá ocorrer até ao dia 7 de dezembro, viabilizando assim a última transferência do ano em curso;
3. A Divulgar na Agenda Municipal as atividades mais relevantes do segundo Outorgante.

### **3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir os objetivos enunciados na clausula 1ª, executando as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2023, que constitui o *Anexo A* a este Protocolo;
2. Manter a atividade da Associação e captar membros para o associativismo, bem como, fomentar a prática associativa junto da comunidade;
3. Divulgar o apoio da Câmara Municipal e colaborar na Agenda Municipal;
4. Colaborar com a Câmara Municipal nas atividades e ações promovidas pela mesma;
5. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;



6. Apresentar até 7 de dezembro 2023 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.

#### 4ª – DURAÇÃO

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o/a colaborador(a) Nuno Filipe Gomes Rito Soares do Serviço de Cultura, Desporto e Associativismo | Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

#### 5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

#### 6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Associação Cultural e Recreativa do Sabugal utilizá-lo para outros fins, sob pena de

rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.

**7ª – OUTROS**

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

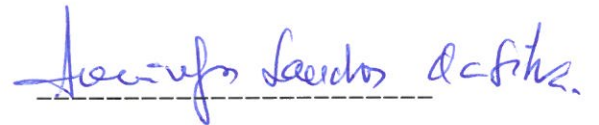
Sabugal, 13 de outubro de 2023

O 1º Outorgante



-----

O 2º Outorgante



-----

## **ANEXO A**







Academia de Música e Dança do Sabugal

AMDS

Associação Cultural Recreativa do Sabugal

Rua Dr João Lopes, N.ºs 1 e 3

Contribuinte: 502 639 717

8320-420 Sabugal

Telex: 966 699 977

E-mail: academiamds@gmail.com

Associação Cultural

Recreativa do Sabugal

N.º F. 502 639 717

Grupo Coral e de Cantares do Sabugal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA  
DO SABUGAL.

EX.<sup>mo</sup> M. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO CONCELHO DE  
SABUGAL

SABUGAL, 09 DE JUNHO DE 2023

— JUNTO ENVIA A V. EX.<sup>sa</sup> OS SEGUINTE(S) DOCU-

MENTOS REFERENTES AO ANO DE 2023, DESDE O MÊS DE  
JUNHO.

1- ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL N.º 1/2023, de  
dois de junho de 2023.

2- PLANO DE ACTIVIDADES DO ANO DE 2023, DESDE  
O MÊS DE JUNHO DE MESMO ANO.

3- ENSAIOS BIMENSAIS DO GRUPO CORAL E DE CANTARES

4- PARTICIPAÇÃO NOUTROS EVENTOS

5- INTERCÂMBIO COM OUTROS GRUPOS CORAIS E OU  
MUSICAIS. E ACTUAÇÕES E ACTA ACTUALIZADA DOS CORPOS GERENTES

6- ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO

(DOMINGOS SANCHES DA SILVA)

Associação Cultural e  
Recreativa do Sabugal

NIF: 502 639 717

Grupo Coral e de Cantares do Sabugal



Município do Sabugal  
**AMDS**  
 Associação Cultural e Recreativa do Sabugal  
 Rua 1.ª de Maio, s/n, 3070-000 Sabugal  
 Telefone: 502 639 717  
 Email: amds@csabugal.pt

**Associação Cultural e Recreativa do Sabugal**  
 N.º 1.º 502 639 717  
 Grupo Coral e de Cantares do Sabugal

PARECER DO CONSELHO FISCAL - ACTA N.º 2/2023

- Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, na sede da Associação, reuniu o Conselho Fiscal, com a seguinte ordem de trabalhos: —

- Ponto Único: - Discussão, votação e aprovação do orçamento e plano de actividades para o ano de 2023 (dois mil e vinte e três), propostas

pela direcção. - Dando cumprimento ao ponto único da ordem de trabalhos, o presidente procedeu à leitura da proposta de actividades, a serem realizadas no que resta do ano de dois mil e vinte e três, tendo sido colocada à discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. —

- Relativamente ao orçamento para o referido ano, foram indicadas e esclarecidas as várias rubricas que constituem o documento que se encontra anexo à acta n.º 1/2023, da Assembleia Geral, assim como a proposta de actividades para o resto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Resolvi "Junho"

- Tendo sido colocadas à votação, as referidas propostas de orçamento e plano de actividades foram aprovadas por unanimidade. —

- E nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta, a qual depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Conselho Fiscal. Resolvi "que"

- O Presidente - José Manuel Antunes Gonçalves *José Manuel Antunes Gonçalves*
- O 1.º Vogal - Daniel Augusto Nunes João *Daniel A. N. João*
- O 2.º Vogal - José Augusto Nobre Correia *José Augusto Nobre Correia*

Município do Sabugal



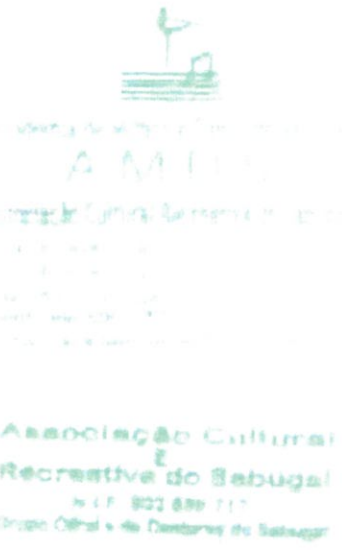


1

- ASSEMBLEIA GERAL -

ACTA N.º 1/2023

- AO DEIS DIAS DO MÉS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, PELAS QUINZE E HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, REUNIU A ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SABUGAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DOIS (2) DO ARTIGO 27.º DO ESTATUTOS, COM A



Associação Cultural e Recreativa do Sabugal  
N.º 11 502 639 717  
Grupo Coral e de Cantares do Sabugal

SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS: 1 - A PRECISAÇÃO E LOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2023; A PARTIR DO MÉS DE MAIO DO MESMO ANO, ASSIM COMO O PARECER DO CONSELHO FISCAL.

2 - OUTROS ASSUNTOS JULGADOS DE INTERESSE.

- ASSIM SENDO, FOI ABERTA A SESSÃO PELO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL SENHOR JOÃO MARIA PEREIRA, COM A PRESENÇA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO ARTUR FEITEIRO DA CESTA MURÇA E DO SEGUNDO SECRETÁRIO MANUEL JOAQUIM RESTEIRO, TENDO O SENHOR PRESIDENTE DA MESA, DADO CONHECIMENTO O ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) APRESENTADO PELA DIRECÇÃO O QUAL FOI O OBJECTO DE ANÁLISE EM REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL QUE EMITIU O PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO MESMO QUE SE JUNTA EM ANEXO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ACTA; A SEGUIR O SENHOR PRESIDENTE DA MESA LEU O PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) PROPOSTO

Município do Sabugal





Academia de Música e Dança do Sabugal  
**AMDS**  
Associação Cultural Recreativa do Sabugal  
Rua Dr. João Lopes, 150, 1107  
Lombouzeira, 502 639 717  
NIF: 502 639 717  
Tel: 256 639 717  
E-mail: academiadms@psn.pt


Associação Cultural  
Recreativa do Sabugal  
NIF: 502 639 717  
Grupo Coral e de Cantares do Sabugal

PELA DIRECÇÃO, PARA O GRUPO CORAL E DECANTARES DO SABUGAL. FOI DEPOIS REFERIDO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO QUE ALGUMAS ACTIVIDADES ESTÃO PENDENTES DE CONFIRMAÇÃO ASSIM COMO DA VERBA TRANSFERIDA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL, NO ÂMBITO DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO COLOCADO A VOTAÇÃO, COM O PARECER FAVORÁVEL DO CONSELHO FISCAL, COMUNICADO VERBALMENTE PELO


PRESIDENTE DESTA ORÇÃO, FOI O PLANO DE ACTIVIDADES DE 2023, APROVADO POR UNAÍMIDADE, O QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA E SE CONSIDERA INTEGRADO PARA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. —

— QUANTO AO PONTO DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS NADA HOUVE A PROPOR OU DISCUTIR. RASUREI "JUNHO". —

— EM FACE DO EX POSTO O SENHOR PRESIDENTE DA MESA, DEU PLENTERADA A SESSÃO, SENDO A PRESENTE ACTA ASSINADA E RUBRICADA PELO MESMO E PELS DOIS SECRETÁRIOS JÁ MENCIONADOS. —

O PRESIDENTE DA MESA, JOÃO MARIA PEREIRA, 

O 1.º SECRETÁRIO, ARTUR FEITEIRO DA COSTA MOREADO, 

O 2.º SECRETÁRIO, MANUEL JOAQUIM RASTEIRO, 

Município do Sabugal



Associação Cultural e Recreativa do Sabugal  
**A.M.D.S.**  
 Associação Cultural Recreativa do Sabugal  
 Rua 21 de Junho, 1000-075 Sabugal  
 Telefone: 502 639 717  
 Email: amds@amds.pt

Associação Cultural e Recreativa do Sabugal  
 NIF: 502 639 717  
 Grupo Coral e de Cantares do Sabugal

— PLANO DE ACTIVIDADES DO ANO DE 2023, DESDE O MÊS DE JUNHO DO MESMO ANO: —

— APROVADO NO DIA 2 DE JUNHO DE 2023, CONFORME ACTA N.º 1/2023, DA ASSEMBLEIA GERAL

1- ENSAIOS BIMENSAIS DO GRUPO GERAL DE CANTARES:

2- PARTICIPAÇÃO NOUTROS EVENTOS.

3- INTERCÁBIO COM OUTROS GRUPOS MUSICAIS A

AGENDAR, NOMEADAMENTE ACTUAÇÃO NO CASTELO DO SABUGAL COM PARTICIPAÇÃO DE OUTROS GRUPOS MUSICAIS, COM ENTRADA GRATIS E SE HOVER A POIO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSIDERADO SUFICIENTE.

4- ACTUAÇÃO NO LAR DE ALDEIA VELHA - JUNHO 2023

5- ACTUAÇÃO NO LAR DA LAGEOSA DA RAIA - JULHO 2023

6- ACTUAÇÃO NO LAR DA BISHULA - AGOSTO 2023

7- ACTUAÇÃO NO LAR DE ALFAIATES - SETEMBRO 2023

8- ACTUAÇÃO NO LAR DE BUA DRAZAIS - OUTUBRO 2023

9 - CONVÍVIO DO SÃO MARTINHO - NOVEMBRO 2023

11 - CONCERTO DE NATAL - CERDEIRA - DEZEMBRO 2023

— AS ACTUAÇÕES SERÃO AGENDADAS DE ACORDO COM CADA INSTI-  
 TUIÇÃO, PODENDO SER ALTERADAS <sup>PARA</sup> OUTRAS LOCALIDADES.

SABUGAL, 2 DE JUNHO DE 2023  
 ENTRE L. V. N. H. "PARA" -  
 O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO

*[Assinatura]*

Município do Sabugal



7



Associação Cultural e Recreativa do Sabugal  
 N.º 1/2023-ASS. GERAL-RECEITA -

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023, A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DO MESMO ANO, APROVADO PELA ACTA Nº 1/2023-ASS. GERAL-RECEITA -

- SUBSÍDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABUGAL

a) PARA TRANSPORTE - 800,00€

b) PARA PAGAMENTO AO MAESTRO - 1.600,00€

c) PARA OUTROS EVENTOS (CARNAVAL, ETC) - 650,00€

d) COTAS DOS SÓCIOS E DONATIVOS - 100,00€

e) OUTRAS RECEITAS - 100,00€

- SOMA

3.250,00€

- IMPORTA A RECEITA PREVISTA EM (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS).

- DESPESA -

EXPEDIENTE, ELECTRICIDADE, LIMPEZA E MATERIAL DE SECRETARIA

- TRANSPORTE - 800,00€

- SECRETARIA - 400,00€

- CARNAVAL - 250,00€

- INTERCÂMBIO COM OUTRAS ASSOCIAÇÕES - 250,00€

- PAGAMENTO AO MAESTRO - 1.550,00€

RASUREI "JUNHO" SOMA 3.250,00€

- IMPORTA EM (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS)

SABUGAL, 02 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO,

RASUREI "JUNHO" -

Associação Cultural e Recreativa do Sabugal  
 NIF: 502 639 717  
 Grupo Coral e de Cantares do Sabugal

Município do Sabugal

